



# *Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 01 DE ABRIL DE 2005**

Autoria do Projeto : Sr. Prefeito Municipal

### **RECLASSIFICA A REFERÊNCIA DO EMPREGO PERMANENTE DE MÉDICO DA SAÚDE DA DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CARLOS ARRUDA GARMS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reclassificado o Emprego permanente de Médico da Saúde da Família, para a referência 79 (setenta e nove) com 180% (cento e oitenta por cento) de gratificação, mensal, calculada sobre a referência, por 40 (quarenta) horas semanais de prestação de serviços, conforme horário determinado pelo Departamento de Saúde.

**Parágrafo Único**:- Esta reclassificação não será válida para cálculo de vencimentos do Executivo Municipal, para outros servidores.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 07, de 7 de abril de 1998.

Paraguaçu Paulista, 01 de abril de 2005.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** nesta secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

